

PROMOÇÃO “MÃES E NAMORADOS 2017”

Associação dos Lojistas do River Shopping
Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 100, Centro,
CEP 56.304-920, Petrolina/PE – Telefone nº (87) 2101-3737
CNPJ nº 01.147.873/0001-94

1. COMO PARTICIPAR

1.1. Podem participar desta promoção todas as pessoas físicas, portadoras de documento de Identidade (RG) e inscrição no CPF do Ministério da Fazenda que efetuarem as suas compras no período de 27/04/2017 a 13/06/2017 nas lojas integrantes do River Shopping relacionadas no “Anexo - Lojas Participantes da Promoção”, durante o período da promoção, cujas trocas de notas por cupons de participação serão efetuadas em stand localizado no *mall* do River Shopping.

1.2. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, nas lojas e/ou quiosques do River Shopping, participantes desta promoção, dará direito à troca por um cupom, mediante apresentação (pessoal) pelo participante dos documentos de RG, CPF, bem como da Nota Fiscal da compra, cujos dados, inclusive data de nascimento, serão inseridos no sistema pelos promotores dos stands, que após o preenchimento destas informações, emitirá um cupom de participação e o entregará ao participante que deverá responder à pergunta da promoção e depositá-lo na urna.

1.3. Para efeito da aplicação do item 1.2 acima, a Nota e/ou Cupom Fiscal de compra com valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) poderá ser somado no ato da troca, a somente, mais quatro notas e/ou cupons fiscais para atingir o valor da quantia necessária para serem trocados por apenas um cupom de participação. Comprovante superior a R\$ 200,00 ou inferior a R\$ 399,99 dará direito a apenas a 01 (um) cupom, mesmo que somado a mais quatro notas, como citado no exemplo anterior. O saldo remanescente da junção de qualquer nota não poderá ser utilizado para a aquisição de outro cupom.

1.4. Para as compras que forem realizadas no mesmo dia e na mesma loja, só serão aceitos a título de aquisição do(ns) cupom(ns), até no máximo, 03 (três) comprovantes de compras.

1.5. Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, constando número do CNPJ da loja do River Shopping em que efetuou a compra, em qualquer dos stands de troca desta promoção, localizados no *mall* do River Shopping.

1.6. No Balcão de Trocas, o participante deverá informar os seus dados cadastrais, incluindo nome e endereço completo, telefones (com DDD), e-mail (se possuir), data de nascimento, RG e CPF, a um dos promotores desta promoção, que efetuará o cadastro dos dados no sistema e imprimirá tantos cupons quantos o participante tiver direito, contendo todos os dados fornecidos.

1.7. De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder à seguinte pergunta da promoção:

QUAL O SHOPPING IRÁ TE PROPORCIONAR UMA VIAGEM INCRÍVEL?

() RIVER SHOPPING () Outra Opção

1.8. Os cupons, contendo a resposta à pergunta da promoção, deverão ser depositados em qualquer uma das urnas que estarão localizadas no mall do River Shopping.

1.9. Somente serão válidas as Notas e/ou cupons fiscais de aquisição de produtos emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, conforme listagem anexa, sediados no River Shopping e neste regulamento; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, de 27/04/2017 até às 14h59min do dia 03 de maio de 2017, para o primeiro sorteio; 27/04/2017 até às 14h59min do dia 10 de maio de 2017, para o segundo sorteio; 27/04/2017 até às 14h59min do dia 12 de maio de 2017, para o terceiro sorteio; 27/04/2017 até às 14h59min do dia 17 de maio de 2017, para o quarto sorteio; 27/04/2017 até às 14h59min do dia 24 de maio de 2017, para o quinto sorteio; 27/04/2017 até às 14h59min do dia 31 de maio de 2017, para o sexto sorteio; 27/04/2017 até às 14h59min do dia 07 de junho de 2017, para o sétimo sorteio; e, de 27/04/2017 até às 14h59min do dia 13 de junho de 2017, para o oitavo sorteio.

1.10. Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo River Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

1.11. Os participantes concorrerão com quantos cupons desejarem, desde que preenchidas as condições de participação previstas neste regulamento.

1.12. Todas as notas e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Shopping no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.

1.13. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: boletos de pagamento, faturas, bem como notas e/ou cupons fiscais relativos à produtos ou atividades comerciais não exploradas/comercializadas nas lojas aderentes a esta Promoção Comercial.

2 DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

2.1. Os cupons poderão ser inseridos na forma do item 1.9 e deverão ser inseridos na urna 30 minutos após o seu tempo limite para emissão dos mesmos, após este prazo, a urna será lacrada para realização dos sorteios, os quais serão realizados às 16h, respectivamente.

2.2. O stand de troca, localizado no mall do Shopping, funcionará de segunda a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 14h às 20h ou outro horário em que o River Shopping estiver funcionando ao público. Excepcionalmente, do primeiro ao sétimo sorteio os stands suspenderão as atividades durante a realização de cada sorteio, e no oitavo sorteio funcionará até às 15h30min.

3 DA APURAÇÃO

3.1 Os sorteios no River Shopping, localizado na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 100, Centro, Petrolina/PE – CEP: 56.304-920, cujo acesso será livre a todos os interessados.

3.1.1 O primeiro sorteio será realizado no dia 03/05/2017 às 16h;

3.1.2 O segundo sorteio será realizado no dia 10/05/2017 às 16h;

3.1.3 O terceiro sorteio será realizado no dia 12/05/2017 às 16h;

3.1.4 O quarto sorteio será realizado no dia 17/05/2017 às 16h;

3.1.5 O quinto sorteio será realizado no dia 24/05/2017 às 16h;

3.1.6 O sexto sorteio será realizado no dia 31/05/2017 às 16h;

3.1.7 O sétimo sorteio será realizado no dia 07/06/2017 às 16h;

3.1.8 O oitavo sorteio será realizado no dia 13/06/2017 às 16h.

3.2 Em cada apuração será sorteado um cupom, manual e aleatoriamente, que tendo atendido a todos os requisitos de participação desta promoção, dará direito a cada contemplado no primeiro sorteio a **01 (um) Vale-Compra, no valor de R\$ 1.000,00**; no segundo sorteio a **01 (um) Conjunto de mala YS02015P 18 22 26 - Yins Brasil**; no terceiro sorteio a **01 (um) Vale-Viagem CVC no valor de R\$ 7.000,00**; no quarto sorteio **01 (um) Smartphone Samsung Galaxy J7 Duos J700M**; no quinto sorteio a **01 (um) Vale-Compra, no valor de R\$ 1.000,00**; no sexto sorteio a **01 (um) Tablet Galaxy Tab E 7.0 WiFi**, no sétimo sorteio a **01 (uma) Câmera digital Canon Powershot SX400IS 16 MP**; e, ao oitavo sorteio **01 (um) Vale-Viagem CVC no valor de R\$ 7.000,00**.

3.3. Haverá o acúmulo de cupons, isto é, os cupons da primeira apuração participarão das demais, inclusive os cupons dos contemplados, os quais deverão retornar às urnas, cabendo à Promovente fotocopiar o cupom contemplado para controle, e retornar com o original para a urna.

3.11. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, decorridos 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração sem que qualquer contemplado reclame o seu prêmio, ocorrerá a caducidade do prêmio que caberia ao contemplado. Nesse caso, o valor do prêmio será recolhido pela Associação dos Lojistas do River Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

3.12. Os cupons de participação que não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada e/ou não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização dos participantes; estiverem rasurados, fraudados, ilegíveis, preenchidos a lápis, ou, ainda, pertencerem a pessoas impedidas de participar, conforme previsto neste regulamento, estarão automaticamente desclassificados, procedendo-se, de imediato, a outro sorteio e assim sucessivamente até que esteja conforme as condições de validação.

3.13. A identificação dos ganhadores será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a respectiva Ata da Apuração.

3.14. Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir à apuração no dia, local e horário indicados neste regulamento, sendo o seu acesso livre e gratuito.

3.15. Os vales-compra poderão ser utilizados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do prêmio, em qualquer loja localizada no River Shopping, à exceção para pagamento de contas/faturas/boletos, consulta médica e/ou odontológica e nas lojas Riachuelo, Lotérica, Estação Saúde, Prontoped, Expresso Cidadão.

3.16. No que pertine ao **terceiro e oitavo contemplados**, para a utilização dos vales-viagem, estarão sujeitos às condicionantes descritas no **REGULAMENTO – VALE-VIAGEM CVC**, Anexo II.

4. LOCAL DE EXIBIÇÃO

4.1. Os prêmios serão exibidos, através de meios publicitários e/ou nas dependências do próprio Shopping, localizado na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 100, Centro, Petrolina/PE ou através de canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: outdoor, TV, rádio, e-mail, folhetos, cartazes, banners, site: www.rivershopping.com.br, www.facebook.com.br/rivershopping, www.twitter.com/river_shopping, Instagram, sinalização de PDV, etc.

5. LOCAL DE ENTREGA DO PRÊMIO

5.1 Os prêmios serão entregues aos ganhadores, mediante assinatura de um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, sem ônus, aos contemplados, na Administração do River Shopping situada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 100, Centro, Petrolina/PE, devendo apresentar cópias autenticadas de RG, CPF e comprovantes de residência.

5.2. Para receber os prêmios ou cartas de autorização, os contemplados deverão dirigir-se à Administração do River Shopping, das 9h às 12h e das 14h às 17h30min, procurando o setor de marketing.

5.3. Os ganhadores serão anunciados à viva voz, no ato do sorteio, e comunicados sobre sua premiação no prazo máximo, de até, 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de carta com AR e/ou telefonema e/ou e-mail. A divulgação do resultado da promoção será realizada através do site www.rivershopping.com.br, Twitter - www.twitter.com/rivershopping, Facebook - www.facebook.com/RiverShopping, Instagram e display adesivado que ficará exposto no mall do River Shopping.

5.4. Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

5.5. O prêmio não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

6.2 Todas as empresas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei 5768/71.

6.3 Não serão válidos para participar da promoção, os comprovantes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme proibição constante no artigo 10 do Decreto Lei n.º. 70.951/72.

6.4 As compras quando efetuadas em drogarias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação desta promoção, se forem artigos de higiene pessoal e perfumaria, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.5. Serão considerados para efeitos de participação desta promoção, os recibos de compra e venda de pacotes turísticos, assim como bilhete de passagem aérea, emitidos pelas empresas aderentes a esta Promoção.

6.6 O número do **Certificado de Autorização CAIXA n° 6-0643/2017** constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, inclusive no cupom de participação.

6.7 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração, sendo que os demais participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro do River Shopping, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, não podendo em qualquer hipótese, tais dados, serem comercializados e/ou cedidos a terceiros, mesmo que gratuitamente.

6.8 Não poderão participar desta promoção comercial **Superintendência, Gerências, Assessoria Jurídica, funcionários e lojistas/locatários do CONDOMÍNIO DO RIVER SHOPPING**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.869.858/0001-97, do **CONDOMÍNIO CIVIL PRÓ-INDIVISO DO RIVER SHOPPING**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.196.405/0001-26, da **ALRS – ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIVER SHOPPING**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.147.873/0001-94, e, **respectivos cônjuges**; assim como, as pessoas jurídicas, proprietários, sócios, acionistas, funcionários e respectivos cônjuges das seguintes empresas: **Criação Original Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.003.180/0001-28, **Brava Comunicação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.500.543.0001-29, **Claudio A. Colares – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.635.081/0001-85, **DBM Manutenção em Computadores Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.525.527/0001-28, **GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.328.205/0003-00 e **TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.973.749/0018-63.

6.9. As pessoas acima, impedidas de participar desta promoção, serão identificadas pelo sistema de cadastramento, antes mesmo da emissão dos cupons de participação, cujo sistema será alimentado com seu nome e dados cadastrais. No momento da apuração será realizada a conferência dos impedidos de participar, evitando que o prêmio seja concedido a participante

impedido, caso haja algum erro no sistema de cadastro. Caso haja alguma falha quando da apuração, e uma das pessoas impedidas tenha sido sorteada, e sendo esta identificada até antes do recebimento do prêmio, o prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional.

6.9 As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Em caso de controvérsia deverá ser feito questionamento à CEPCO/CAIXA – Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais - CNPCO e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon desta cidade.

6.10 A promotora protocolizará junto ao órgão autorizador o comprovante de propriedade do prêmio em até oito dias da data da apuração/sorteio.

6.11 O regulamento completo desta promoção estará disponível no site do River Shopping: www.rivershopping.com.br e junto ao local de exibição do prêmio, no River Shopping.

6.12 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72).

PROMOTORA DO EVENTO:
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIVER SHOPPING
 CNPJ Nº 01.147.873/0001-94
 Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 100, Centro, Petrolina – PE
 CEP: 56.304-920

ANEXO I – RELAÇÃO DAS LOJAS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO “MÃES E NAMORADOS 2017”

FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ADJI	MELO & BORBA COMÉRCIO VAREJISTA DE MODA LTDA	17.828.204/0001-18
AKY MODAS	AKI MODAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES PETROLINA LTDA - EPP	35.626.878/0002-00
ALPHABETO	LISALVES COMERCIO VAREJISTA DE MODA EIRELLI - EPP	22.740.554/0001-68
ARECA	NAOR COURO FASHION LTDA - ME	10.449.756/0001-76
AREZZO	LIMARQUES 1 COUROS E ACESSORIOS LTDA	23.661.263/0001-47
AUTÊNTICA	ADALGISA RODRIGUES DINIZ NASCIMENTO - ME	09.097.110/0001-98
BEAUTY CENTER	MARIA BERNADETE MOREIRA DUARTE	04.133.249/0001-26
BEBELU SANDUÍCHES	INEIDE MARIA DA SILVA	11.344.923/0001-87
BIBI CALÇADOS	BIA KIDS CALÇADOS LTDA - ME	18.710.874/0001-06
BOMBOM	R GOMES DA SILVA BOMBONS - ME	09.036.183/0001-70
BONAPARTE	CARLA CARNEIRO DA CUNHA EIRELE - ME	11.896.681/0001-34
BRASILVITA	BRASILVITA PETROLINA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME	20.810.765/0001-02
BRAHMA CHOPP	ALEXANDRO SANTOS JOLVINO – ME	02.356.024/0002-94
BROOMER	LISMELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MODA LTDA	12.021.098/0001-42

C&A	C&A MODAS LTDA	45.242.914/0001-05
CACAU SHOW	DIACUÍ GAMA ALMEIDA F. RODRIGUES	08.683.564/0001-88
CAFÉ SÃO BRAZ	RIVER CAFÉ LTDA - EPP	18.054.250/0001-70
CAMARÃO & CIA	RAMALHO EIRELI - EPP	11.109.041/0001-37
CANARD	CANARD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	73.653.842/0004-69
CARMEN STEFFENS	PETROLINA RIVIER COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	24.853.827/0001-06
CARMEN STEFFENS MAISON	PE PETROLINA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	24.853.861/0001-80
CENTAURO	SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	06.347.409/0001-65
CHILLI BEANS	CELL SHOPPING LTDA.	06.199.742/0001-74
CHINATOWN	RESTAURANTE KAOLIANG PETROLINA LTDA	00.493.946/0001-37
CITY SHOES	SANTOS & GALDINO LTDA	11.620.681/0001-07
CIA DO TERNO	TURQUEZA TECIDOS E VESTUARIOS S/A	20.758.306/0001-19
CLARO	CLARO S.A	40.432.544/0947-02
CLÁUDIA JOALHERIA	CLYSONEIDE NEVES PARENTE PEREIRA LTDA	08.315.372/0001-19
CLUBE MELISSA	CARMO E LACERDA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA - ME	24.195.842/0001-04
COLCCI	CDC COMÉRCIO VAREJISTA DE MODA EIRELE - EPP	15.377.465/0001-33
COLLÓRI	ELIAS & ELIMI COMÉRCIO LTDA	07.519.037/0001-70
CREP'S	AJC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	25.025.722/0001-21
CVC TURISMO	JLR PARTICIPAÇÕES AGÊNCIA TURISMO LTDA - EPP	10.569.974/0004-97
D'ELIS CAFÉ	R.E. COMERCIAL CAFÉ'S LTDA	07.331.370/0001-50
DROGASIL	RAIA DROGASIL S.A	61.585.865/1623-05
DIVINO FOGÃO	RESTAURANTE VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA	16.499.505/0001-82
DRESS TO	LAGIOIA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME	18.793.669/0001-43
EMPÓRIO DO AÇO	T & C JOIAS E ACESSORIOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP	23.551.188/0001-61
FÁBRICA DI CHOCOLATE	F G RODRIGUES FILHO CHOCOLATES - ME	23.529.278/0001-56
FÉSTTONS ESOTÉRICOS	JUNIETE EVANGELISTA DA SILVA - ME	01.415.224/0001-27
FINNOFARMA	FARMACIA DE MANIPULACAO BASTOS LTDA - ME	16.517.317/0002-10
GEANI EXCLUSIVE	B & T CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - EPP	05.282.233/0003-00
GÊNIO DAS CHAVES	SHOPPING DAS CHAVES LTDA - ME	14.797.932/0001-11
GIRAFFA'S	DENISE CORDEIRO BRANDÃO LIMA - ME	13.128.565/0001-09
GRÃO E CAFÉ	ELIZ & ELIS COMERCIAL LTDA - ME	03.648.835/0001-40
HANI'S	VINICIUS DE ARAÚJO GOMES ALIMENTOS - ME	19.345.773/0001-38
HERING STORE	PERROTTA & PERROTTA COMERCIO TEXTIL LTDA	23.794.012/0001-30
HIPER BOMPREÇO	BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	13.004.510/0007-74
IDEALI	VASCONCELOS E SANTOS PRESENTES LTDA - ME	22.967.976/0002-51
IMAGEM	IMAGEM FOTOGRAFIA DIGITAL LTDA	13.823.167/0001-02

IMAGINARIUM	RG PRESENTES E UTILIDADES LTDA - ME	14.792.370/0001-13
LE BISCUIT	LOJAS LE BISCUIT S/A	16.233.389/0058-90
LE POSTICHE	SYLVIA F H CAVALCANTI ME	00.617.561/0001-34
LILICA & TIGOR	LTMAF COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - ME	18.747.466/0001-10
LITORANEUS	L & K ROUPAS E ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO SOLAR LTDA - ME	19.297.913/0001-40
LOG VIAGENS	T.J. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	08.805.527/0001-03
LOJAS AMERICANAS	LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0934-29
LOJA DAS TORCIDAS	MW RIBEIRO BRINDES ESPORTIVOS LTDA - ME	20.373.046/0001-63
LOJA TIM	CONECTRIO COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA	11.105.504/0008-69
LUPO	DANIELLY GOMES FERREIRA DA SILVA ME	25.425.583/0001-23
MACAXEIRA	LISMAR RESTAURANTE EIRELI - EPP	19.179.674/0001-23
MAHOGANY	L & H GALDINO LTDA	11.620.718/0001-05
MALAGUETA GRILL	CRISTINA CARNEIRO DA CUNHA EIRELI	07.646.333/0001-31
MARISA	MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA	61.189.288/0149-96
MARSHMALLOW	T M QUEIROZ - ME	19.464.038/0001-43
MAURIKATU	PAULO R. RODRIGUES - ME	08.349.297/0004-50
MC DONALD'S	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/1388-46
MERCATTO	MARCELLE AMORIM DE MORAES SANDES EIRELE - EPP	18.738.723/0001-58
MERCADO DA BELEZA	BRENO MOTA COSTA EIRELI - ME	26.070.997/0001-40
MILK SHAKE FEST	WELLINGTON AGUIAR JUNQUEIRA - ME	16.539.807/0001-37
MIX GRÁFICA	MARIANA DE CASTRO DAMASCENO ME	12.053.002/0002-09
MORANA	JULIANA DE MELO ALVES BARROS - ME	07.166.140/0001-83
MR. KITSCH	BRAZ FRANÇA CONFECÇÕES LTDA - ME	19.087.058/0001-42
MUNDIAL BORDADOS	JOSÉ CARLOS DA SILVA TORRES - ME	03.438.204/0001-05
MY GIFT	DNL INFORMÁTICA LTDA - ME	07.189.629/0001-70
MY SHOES	BRENDA SOUZA TEIXEIRA	17.660.120/0001-18
NAGEM	C I L COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	24.073.694/0032-51
O BOTICÁRIO	RISOFLORA PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA - ME	03.646.988/0009-06
OI MOBILE	M. S. S. DE MELO CELULAR EIRELI ME	25.110.058/0001-19
ORTOBOM	ANDRADE LIMA & ALMEIDA LTDA ME	26.713.196/0001-55
ÓTICA DIAS	ÓTICA VALE SÃO FRANCISCO LTDA - ME	09.239.265/0001-11
ÓTICA RUBI	ÓTICA RUBI LTDA	12.978.770/0001-92
OUTLET LINGERIE	DAMAS MODA ÍNTIMA COMÉRCIO DE LINGERIE E ACESSÓRIOS LTDA - EPP	18.527.809/0001-31
PÃO DOCE	SWEET FLAVOR DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA - ME	00.590.805/0001-32
PASTELÂNDIA	RIZIFRANCE ALVES DE ANDRADE LIMA-ME	00.575.184/0001-18
PASTELITTO	J L C DE ANDRADE LIMA - ME	00.612.398/0001-17
PATRONI PIZZA	CARLA CARNEIRO DA CUNHA	13.631.120/0001-39
POLO UK	R. A. DE MIRANDA SANTOS - ME	18.657.152/0001-27
POLISHOP	POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	00.436.042/0260-55
PUKET	LEDA CALINE EVANGELISTA GRANJA NEVES EPP	26.511.599/0001-11
QUEM DISSE,	VITOR ALENCAR DE SOUZA CARVALHO - ME	17.94.7787/0001-04

BERENICE?		
QUIOSQUE MACAXEIRA	LUIZA CARDOSO GUIMARAES SOARES – ME	26.342.643/0001-07
QUY SORWETTO	BUTZEN E KOEHLER GELATERIA LTDA EPP	26.229.540/0001-35
RABELO	JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	05.004.115/0002-59
RIACHUELO	LOJAS RIACHUELO S/A	33.200.056/0142-80
RICARDO ELETRO	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.	13.481.309/0098-15
SEDUÇÃO	VALETIM LTDA	10.607.350/0001-74
SÉRGIO'S CALÇADOS	MMF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	12.494.574/0001-42
SENTIMETRO	SENTIMETRO CAMISETERIA LTDA - ME	12.516.958/0001-19
SKYLER	ALINE GOMES DE BRITO CYSNE - ME	08.855.642/0001-84
SONHO DOS PÉS	M & A COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA - EPP	23.192.349/0001-78
SOFT ICE SORVETERIA	R B DE ANDRADE LIMA - ME	21.246.085/0001-62
SUBWAY	WS RESTAURANTE LTDA	12.584.284/0001-90
TAPIOCA	M I BRITO COMÉRCIO LTDA	06.283.666/0001-80
TECHMOBILE	MARIA SEILDE SAMPAIO DE MELO - ME	17.251.954/0001-70
THE BODY SHOP	L C EVANGELISTA GRANJA NEVES EIRELI – ME	22.627.620/0001-98
TIFFANY BIJUTERIAS	KÁTIA VIRGÍNIA DE VASCONCELOS VIEIRA PIRES - ME	14.084.178/0001-72
TIP TOP	FABIANNE ARTIGOS INFANTIS EIRELI - EPP	18.641.468/0001-20
TOLI	THE GANDRA CONFECÇÕES LTDA	12.936.885/0001-14
TORTTERIA SUÍÇA	TORTTERIA SUÍÇA LTDA	10.933.735/0001-21
TOUCH	FBE RELÓGIOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME	16.846.626/0001-53
UD BRANDS	UTHANT D. DO NASCIMENTO - ME	03.076.951/0003-02
UD BRANDS KIDS	ADALGISA RODRIGUES D DO NASCIMENTO - ME	09.097.110/0003-50
USAFLEX	BEATRIZ CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME	18.710.870/0001-10
VALE INGRESSO	VALEINGRESSO ENTRETENIMENTO LTDA - ME	18.155.198/0001-48
VISOLUX	ÓTICAS SOL NASCENTE LTDA	10.329.127/0001-02
VIVO	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0576-01
WE CLUB	K R DE SOUZA TORRES CORREIA - ME	18.843.242/0001-02
WORLD CELL	MARIA LÚCIA NOVAES FERRAZ PACHECO OLIVEIRA - ME	69.931.400/0005-40
YES COSMÉTICOS	FLOR DE LIS PERFUMARIA E COSMETICOS EIRELI - ME	20.254.617/0002-21
ZECAS SORVETES	W E M COMÉRCIO DE FRIOS LTDA	08.937.785/0001-35

ANEXO II – REGULAMENTO – VALE-VIAGEM CVC

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 10.760.260/0001-19, com sede na Rua das Figueiras, 501, 8º andar, Bairro Jardim, CEP 09080-370, Santo André/SP, exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos.

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A**, doravante denominada simplesmente **CVC**, vem, por meio deste Regulamento, regular a oferta do **VALE-VIAGEM CVC**.

A aplicabilidade desse Regulamento se efetivará a partir da aquisição ou recarga do **VALE-VIAGEM CVC**, que somente poderá ocorrer mediante a leitura, compreensão e concordância com a integralidade de seus termos.

Cláusula 1º. DAS PARTES

1.1. Presenteador: é a pessoa física ou jurídica que carrega valores em moeda corrente nacional em um **VALE-VIAGEM CVC**.

1.2. Presenteado: é a pessoa física portadora do **VALE-VIAGEM CVC** que o utiliza para pagamento de serviços de turismo intermediados pela **CVC**. O **Presenteado** poderá recarregar o **VALE-VIAGEM CVC** sempre que desejar.

1.3. O Presenteador e o Presenteado podem ser a mesma pessoa no caso do **Presenteador** desejar usar o **VALE-VIAGEM CVC** em benefício próprio ao invés de utilizá-lo como presente a terceiro.

Cláusula 2º. SOBRE O VALE-VIAGEM CVC

2.1. O VALE-VIAGEM CVC é um meio utilizado para pagamento de serviços de turismo intermediados pela **CVC** (“Serviços CVC”), que é carregado com valores a serem definidos pelo **Presenteador**, obedecendo ao valor mínimo de carga e/ou recarga estipulado pela **CVC**. Desse modo, o **VALE-VIAGEM CVC** foi desenvolvido somente para compras de Serviços CVC, não sendo possível comprar serviços operados por outras empresas do ramo de turismo.

2.1.1. A relação abaixo está excluída do conceito de Serviços CVC:

- Passagens aéreas (exceto quanto a determinadas categorias);
- Cruzeiros marítimos; e
- Ingressos de parques e atrações.

2.1.2. Também não é possível utilizar o **VALE-VIAGEM CVC** unicamente para o pagamento de taxa de embarque de qualquer natureza, seja aérea, rodoviária, portuária, etc. Em outras palavras, caso seja um pacote fechado (fretamento), já incluindo taxas, o **VALE-VIAGEM CVC** pode ser usado para pagamento do pacote completo, Caso o cliente monte o pacote, escolhendo hotel e transporte separadamente, as taxas devem ser pagas separadamente na primeira parcela).

2.1.3. Para o pagamento de um Serviço CVC, é possível utilizar no máximo 03 (três) cartões **VALE-VIAGEM CVC**.

2.2. O portador do **VALE-VIAGEM CVC** pode consultar o seu saldo diretamente nas lojas CVC, em agentes credenciados ou pela *internet* por meio do sítio www.valeviagemcvc.com.br.

2.3. A carga e/ou recarga do **VALE-VIAGEM CVC** pode ser feita por intermédio de pagamento à vista ou parcelado de acordo com as mesmas formas de pagamento que podem ser utilizadas na compra de Serviços CVC, sendo que o prazo de validade para uso do saldo disponível deve ser observado pelo **Presenteado**.

2.4. O **VALE-VIAGEM CVC** pode ser carregado e/ou recarregado sempre que o **Presenteado** do **VALE-VIAGEM CVC** entender necessário. Dessa maneira, em razão de ser um cartão reutilizável, ele (o cartão) não tem prazo de validade e pode ser reutilizado indeterminadas vezes pelo **Presenteado**. A carga ou recarga apenas estará disponível para uso pelo **Presenteado** após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua efetivação.

2.5. Prazo de validade da carga e/ou recarga: toda carga ou recarga feita no **VALE-VIAGEM CVC** terá o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses** contado da data em que a carga ou recarga for realizada, sendo assim, se o crédito disponibilizado no **VALE-VIAGEM CVC** não for utilizado nesse prazo, os créditos expirarão sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o **Presenteado**. Em adição, para fins de clareza, vale ressaltar que cada carga/recarga tem validade individual de 18 (dezoito) meses, ou seja, a validade do crédito anterior não se altera com a nova recarga.

2.6. A cada compra realizada por meio do **VALE-VIAGEM CVC** o seu respectivo valor será automaticamente deduzido do seu saldo.

2.7. Em caso do saldo do **VALE-VIAGEM CVC** ser inferior ao valor do Serviço CVC pretendido pelo **Presenteado**, o **Presenteado** deverá acrescer por suas próprias expensas o restante do valor para a compra da viagem. Na hipótese do Serviço CVC ser de valor inferior ao saldo do cartão, o saldo remanescente da compra poderá ser posteriormente utilizado na aquisição de outro Serviço CVC, desde que respeitado o prazo de validade da carga que deu origem ao saldo.

2.8. Ao adquirir um Serviço CVC por meio do **VALE-VIAGEM CVC**, o adquirente deverá celebrar o(s) contrato(s) de prestação de serviços de turismo aplicável(is) junto a uma das lojas **CVC** ou credenciadas pela **CVC**.

Cláusula 3º. AQUISIÇÃO DO VALE-VIAGEM CVC

3.1. A aquisição do **VALE-VIAGEM CVC** pode ser feita diretamente nas lojas **CVC**, em agentes credenciados ou pela *internet* pelo sítio www.valeviagemcvc.com.br.

3.2. Não será permitido adquirir o **VALE-VIAGEM CVC** sem que haja valores nele creditados

3.3. O **Presenteador** será o responsável pela entrega do **VALE-VIAGEM CVC** ao **Presenteado**.

3.4. Para que possa utilizar o **VALE-VIAGEM CVC** o **Presenteado** deve solicitar o desbloqueio antecipadamente a uma loja **CVC** ou através da Central de Atendimento.

3.5. Não haverá devolução ou reembolso do valor creditado no **VALE-VIAGEM CVC** a título de carga e/ou recarga, nem mesmo após a celebração do contrato de prestação de serviços de turismo mencionado na cláusula anterior. Assim, na hipótese de pedido de cancelamento da aquisição do Serviço CVC posteriormente ao pagamento com o **VALE-VIAGEM CVC**, o **Presenteado** receberá apenas um *CrediPax* (crédito em seu nome, que pode ser utilizado em qualquer loja **CVC**) no valor que restar após os abatimentos dos valores referentes às penalidades impostas pelos fornecedores envolvidos e despesas administrativas, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços de turismo firmado.

3.6. Caso o **Presenteador** opte por adquirir o **VALE-VIAGEM CVC** por meio de pagamento parcelado, seja via cartão de crédito ou boleto bancário, o **Presenteador** poderá solicitar o cancelamento das parcelas vincendas desde que tenha pago ao menos uma parcela e ainda não tenha adquirido um Serviço CVC fazendo uso do saldo disponível no cartão. Nessa hipótese, o **VALE-VIAGEM CVC** será cancelado, e a **CVC**, a fim de cobrir despesas administrativas, aplicará uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total já pago, sendo que o saldo que existia no cartão, já descontada a multa, será disponibilizado ao **Presenteador** em forma de *Credipax* (crédito em nome no **Presenteador**, que pode ser utilizado em qualquer loja **CVC**).

Cláusula 4º. VALOR MÍNIMO PARA CARGA INICIAL/RECARGA

4.1. O valor a ser creditado no **VALE-VIAGEM CVC** deverá ser definido pelo **Presenteador** desde que respeite os limites definidos pela **CVC** no ato da aquisição do **VALE-VIAGEM CVC**. O valor mínimo para carga e/ou recarga será aquele em vigor à época, o qual será previamente informado ao **Presenteador**.

Cláusula 5º. RESPONSABILIDADE DO PRESENTEADOR E DO PRESENTEADO

5.1. O portador do **VALE-VIAGEM CVC** fica ciente que:

a) Deve conservar e controlar o cartão **VALE-VIAGEM CVC**, inclusive mantendo em segurança o número constante no cartão;

- b) Compras de Serviços CVC por meio do **VALE-VIAGEM CVC** somente é possível mediante a apresentação do cartão nas lojas CVC ou em agentes de viagem credenciados pela CVC;
- c) Ao efetuar uma compra, conferir o saldo de seu crédito a fim de verificar a exatidão dos valores debitados referentes à compra dos Serviços CVC;
- d) Verificar o saldo e acompanhar o prazo de validade dos seus créditos, uma vez que a CVC não fará nenhum tipo de reembolso ou devolução de valores carregados no **VALE-VIAGEM CVC**.
- e) Ao realizar a recarga do **VALE-VIAGEM CVC**, deve-se fisicamente apresentá-lo junto a uma loja CVC ou em uma loja credenciada pela CVC, tendo em vista que a recarga não será aceita com a mera apresentação do número do **VALE-VIAGEM CVC**.

Cláusula 6º. EM CASO DE PERDA, FURTO, ROUBO OU FRAUDE

6.1. No caso do **VALE-VIAGEM CVC** ser utilizado para realização de operações de natureza fraudulenta ou ilícita, o cartão será bloqueado e seus valores creditados eliminados imediatamente.

6.2. Na hipótese de perda, furto ou roubo do cartão **VALE-VIAGEM CVC**, o **Presenteado** deverá informar imediatamente a ocorrência para a CVC. Conforme Cláusula 8ª, o **Presenteado** poderá fazer uso de qualquer canal de atendimento ao consumidor disponibilizado pela CVC a fim de que seja providenciado o bloqueio do saldo do cartão e transferência do saldo para um novo cartão.

6.2.1. Em adição à comunicação, o **Presenteado** deverá apresentar Boletim de Ocorrência, CPF e documento válido com foto, sob pena da CVC não se responsabilizar pelos créditos utilizados indevidamente.

6.2.2. A perda, furto ou roubo, devidamente comunicada à CVC, não gera direito a devolução ou reembolso de valores e sim o bloqueio do cartão e a transferência do saldo do antigo cartão para um novo cartão.

6.2.3. Em linha com o disposto na cláusula acima, na hipótese de utilização do **VALE-VIAGEM CVC** por terceiros, seja em razão de perda, furto ou roubo, o **Presenteado** e o **Presenteador** não terão direito a qualquer tipo de reembolso ou indenização, exceto se a utilização se der após a devida e regular comunicação do fato a CVC.

Cláusula 7º. DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Regulamento será divulgado no sítio da CVC (www.cvc.com.br) e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Santo André/SP.

Cláusula 8º. CANAIS DE ATENDIMENTO

8.1. Em adição ao atendimento por agentes credenciados da CVC, e pelas lojas CVC, consultas e ocorrências relacionadas ao **VALE-VIAGEM CVC**, podem ser realizadas pelo telefone da Central de Relacionamento 0300-789 89 89, cujas ligações poderão ser gravadas.

Cláusula 9º. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Regulamento substitui todo e qualquer regulamento anterior sobre o **VALE-VIAGEM CVC**, respeitados os direitos de utilização dos detentores de **VALE-VIAGEM CVC** emitidos até 31 de maio de 2013.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento e da utilização do **VALE-VIAGEM CVC**.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A

Regulamento registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Santo André sob nº 00093426.